

PROCESSO: 22732/2020 PROTOCOLO: 1444987 FOLHA

RUBRICA:

SEMFA

Data do recebimento no setor SEMFA/PROTOCOLO: Em 25 / 09 / 2020

À SEMGOV/SRI

PARA PROVIDÊNCIAS CONFORME SOLICITADO NA INICIAL.

EM 25 DE SETEMBRO DE 2020

Elidiane Pimentel





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

PROCESSO N°
22732/2020

FOLHA DE DESPACHOS

Folha
004

Rubrica


À

SEME/GAB,

De ordem da Sr^a. Secretária Angela de Paula Barboza, encaminho o presente caderno processual para ciência do **Requerimento de N° 148/2020**, de iniciativa do Edil Diogo Pereira Lube, bem como para manifestação urgente do pleito.

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor officie ao Poder Legislativo Municipal.

Em 13/10/2020,


WALDIR DA FRAGA BOTELHO
Assessor Executivo Semgov
Decreto 27.081/17



PROCESSO: 22732/2020

PROTOCOLO: 1444987

FOLHA: 05

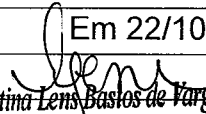
ASSINATURA:

A SEMGOV/SRI

Segue com as informações solicitadas.

Informamos que as informações solicitadas já foram respondidas através do **Ofício GV Nº 25/2020.**

Em 22/10/2020


Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária Municipal de Educação
SEME - Decreto nº 28.532/2019





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO

CMCI online

DIOGO PEREIRA LUBE

Vereador - Partido PP

Praca Jerônimo Monteiro, 70, 3º andar, Gabinete 17

Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP: 28300-170

Telefone: (55) 28 3626-6620/6644

E-mail: vereador@cmci.org.br - vereador@cmci.org.br

00

Ofício GV nº25/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PROTOCOLO Nº 3850

DATA 16/09/2020 HRS 14

Ao Exmo. Senhora Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária Municipal de Educação

Assunto: Referente às cestas básicas destinadas aos alunos
no período da pandemia do Covid-19.

Senhora Cristina Lens Bastos de Vargas, Secretária
Municipal de Educação,

Quais itens compõem as cestas básicas direcionadas a
alunos da rede municipal de educação no período da
pandemia do Covid-19?

Quais valores a prefeitura está pagando aos
fornecedores por cada item presente nessas cestas básicas

Solicito que a resposta do item acima seja detalhada.

Qual número total de alunos atendidos?

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de Setembro de 2020.

Diogo Pereira Lube

Vereador - PP

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Ao Gabinete

Em resposta ao Ofício GV Nº 25/2020 cabe informar que a distribuição do Kit Alimentação foi regulamentado pelo Decreto 29.413 nos Termos da Lei Federal 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE Nº2 de 09 de abril de 2020.

Os Kits inicialmente eram compostos com gêneros alimentícios em estoque das escolas e no galpão da merenda escolar, aquisição realizada para oferta de merenda escolar durante ano letivo, com o término dos produtos em estoque foi aberto um processo licitatório para aquisição de novos gêneros alimentícios para dar prosseguimento a distribuição do Kit Alimentação no período de suspensão das aulas.

Anexamos Ata de Registro de Preços 056/2020 com os valores do Kit Alimentação vigente e a Ata de Registro de Preço 100/2019 Cooperativa da Agricultura Familiar contendo o preço dos produtos que compõe o Kit Hortifruti, ressalta-se que o valor do Kit Hortifruti com produtos da CAF varia de acordo com os itens escolhidos para composição do Kit de cada mês não tem um valor fixo.

Total Kits entregues aproximadamente 4.200 famílias, se for calcular o percentual de alunos esse valor dobra, a distribuição não é feita por alunos e sim um kit por família de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino e beneficiários do Programa do Governo Federal Bolsa Família conforme regulamenta o Decreto Municipal. Tem alunos beneficiários que o responsável não vai retirar o Kit ou a escola não consegue contato devido mudança de número telefônico.

Encaminhamos para providências.

Em 17/09/2020

Luciene Nolasco Silva Amaro
Gerente de Alimentação Escolar
Decreto 29.649/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Moreira, 235 • Independência

Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.306-320

Tel.: 28 3155-5249

www.cachoeirodeitapemirim.v.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/au> com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Dados Governamentais - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



RESOLVE:

Art. 1º Revogar, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020, todos os atos administrativos em vigor, que concederam gratificação por participação de Comissões, nos termos do § 4º do artigo 56 da Lei nº 7.516/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de abril de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29.413

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ITENS DA MERENDA ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13987, DE 7 DE ABRIL DE 2020 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o cenário mundial de pandemia, caracterizada pela transmissão do novo coronavírus, com a possibilidade de que sua disseminação massiva conduza ao colapso do sistema de saúde, sendo real e iminente risco à vida de milhares de brasileiros, não estando isenta a população cachoeirense;

CONSIDERANDO que, em resposta à gravidade da situação, pelo Governo Estadual foram editados os Decretos 4597-R/2020, 4599-R/2020, 4600-R/2020, 4623-R/2020, 4624-R/2020, 4625-R/2020, estabelecendo providências em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO que, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, foram editados os Decretos 29.337/2020, 29.350/2020, 29.351/2020, 29.372/2020 e 29.379/2020 e 29.397/2020, com suspensão das atividades das unidades administrativas no serviço público municipal;

CONSIDERANDO que continuam suspensas as atividades escolares, haja vista que evitar aglomeração de pessoas é medida eficaz no bloqueio à transmissão do coronavírus, segundo recomendação das autoridades sanitárias brasileiras, notadamente, o Ministério da Saúde, com amparo nas orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO que o retorno às aulas ocorrerá quando houver condições seguras para tanto, certamente quando se tiver dados que indiquem o controle do avanço do contágio do coronavírus;

CONSIDERANDO que, com a publicação da Lei 13987, de 7 de abril de 2020, foi "autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE.";

CONSIDERANDO que, em consequência, foi editada a Resolução FNDE nº 02, de 09 de abril de 2020, cujo artigo primeiro, disciplina que "durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de

importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus - Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local"

DECRETA:

Art. 1º A distribuição de gêneros da merenda escolar, disponíveis nas unidades de ensino, vinculadas à rede municipal, obedecerá os critérios, formas e condições estabelecidas neste decreto:

Art. 2º Será distribuída por família de estudante, devidamente matriculado em unidade de ensino da rede municipal e cadastrados no Programa BOLSA FAMÍLIA, um kit de alimentos composto dos seguintes itens:

- a) 5 (cinco) quilos de arroz;
- b) 2 (dois) quilos de açúcar;
- c) 1 (um) quilo de feijão;
- d) 1 (um) quilo de farinha de milho (fubá/canjiquinha) ou mandioca;
- e) 1 (um) pacote de macarrão;
- f) 1 (um) pacote de biscoito (água e sal ou maizena);
- g) 1 (um) frasco de óleo de soja;
- h) 3 (três) litros de leite em embalagem longa vida.

Art. 3º Cada kit de alimentos deverá ser acompanhado de orientações básicas quanto ao preparo, a fim de que sejam preservados ganhos nutricionais, nos moldes preconizados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 4º Poderá haver alteração de itens descritos no artigo anterior, conforme estejam presentes no estoque das unidades e pelo tempo que este durar.

Art. 5º Aplica-se o disposto no item anterior quando se tratar de gêneros perecíveis, não sujeitos a conservação por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Art. 6º A entrega dos gêneros ocorrerá em Polo de Distribuição de acordo com a zona geoescolar da unidade de ensino em que estiver matriculado o estudante, competindo ao gestor escolar estabelecer o agendamento, mediante contato direto com família.

Art. 7º Frustrada a providência prevista no artigo 6º, poderá ser estabelecido cronograma de entrega, assegurado o atendimento a todos os que se enquadrarem nas condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º Esgotado o estoque ou com o retorno das atividades escolares em expediente normal, cessará imediatamente a distribuição a que se refere o presente decreto.

Art. 9º Incumbe à Secretaria Municipal de Educação a coordenação das atividades de entrega do kit de alimentos aos estudantes, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestar o apoio que se fizer necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de abril de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2019
Processo nº. 1-49.601/2018
Pregão Presencial Nº. 017/2019

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o Município de Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES – Palácio Bernardino Monteiro, inscrito no CNPJ sob 27.165.588/0001-90, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME - ÓRGÃO GERENCIADOR** do presente Registro de Preços, neste ato representada por sua titular, Sra. CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS, brasileira, casada, professora pedagoga, Portadora da Carteira de Identidade nº 717.199 SPTC/ES e inscrita no CPF Nº 022.645.547-54, nomeada pelo Decreto Municipal nº 28.532, de 25/04/2019 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES - ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada por sua titular, Sra. MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA, brasileira, casada, Tecnóloga em Processos Gerenciais, inscrita no CPF nº 891.323.437-87 e Portadora da Carteira de Identidade sob RG nº 1.070.330 SPTC/ES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.446 de 29/12/2017, doravante denominado **MUNICÍPIO**, em razão da classificação obtida no **Pregão Presencial nº. 017/2019**, sob o processo nº. 1-49.601/2018, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.267/2014 **RESOLVE** registrar preço(s) ofertado pela empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.190.976/0001-50, com sede na Rua Joana Payer, nº 50/64, Boa Vista, Nesta Cidade, CEP: 29.315-444, neste ato representada pelo Proprietário Sr. JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 1.145.546 SPTC/ES e inscrito no CPF nº 034.914.287-42, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas. E, por estarem justos e acordados, assinam presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, através de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração Municipal, conforme especificações do Anexo I do referido Pregão.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Deverá ser observado o disposto no Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A partir da publicação ficam registrados os preços propostos pela **Compromitente**, devendo ser observada a ordem de classificação do Pregão Presencial nº. 017/2019.

ITEM 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Abacaxi pérola, de 1ª qualidade, com corça, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	10.000	CEASA	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.500,00

ITEM 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Abóbora madura tipo jacaré com casca sem brilho e firme, de tamanho grande, uniforme, sem furmentos ou defeitos, turgescentes, intactas, e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	7.710	CEASA	R\$ 2,35	R\$ 18.118,50
VALOR TOTAL					R\$ 18.118,50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahm Antônio Seder, 96/102 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep: 29.300-060



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/atu>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ITEM 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Abobrinha verde de primeira, de tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos, aderentes a superfície externa.	KG	15.040	CEASA	R\$ 3,40	R\$ 53.856,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.856,00

ITEM 04 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Alface lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos de variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes.	KG	2.000	CEASA	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.900,00

ITEM 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Alho branco tipo extra, cor clara, cabeça intacta e firme, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, sem machuções. Características adicionais: produto próprio para consumo humano em excelente estado de conservação.	KG	11.985	CEASA	R\$ 16,10	R\$ 192.958,50
VALOR TOTAL					R\$ 192.958,50

ITEM 06 - RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Alho branco tipo extra, cor clara, cabeça intacta e firme, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, sem machuções. Características adicionais: produto próprio para consumo humano em excelente estado de conservação.	KG	3.995	CEASA	R\$ 16,10	R\$ 64.319,50
VALOR TOTAL					R\$ 64.319,50

ITEM 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Batata inglesa lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras sem fermento ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa.	KG	61.725	CEASA	R\$ 3,95	R\$ 243.013,75
VALOR TOTAL					R\$ 243.013,75

ITEM 12 - RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Batata inglesa lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras sem fermento ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa.	KG	20.575	CEASA	R\$ 3,95	R\$ 81.271,25
VALOR TOTAL					R\$ 81.271,25

ITEM 13 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Beterraba sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	10.700	CEASA	R\$ 3,45	R\$ 36.915,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.915,00

ITEM 14 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Brócolis de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5.400	CEASA	R\$ 1,90	R\$ 10.260,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.260,00



ITEM 15 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Cebola branca tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeitos, tenra e com brilho lurgascentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	17.500	CEASA	R\$ 3,45	R\$ 60.375,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.375,00

ITEM 16 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Cebolinha com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos, de colheita recente.	KG	2.700	CEASA	R\$ 4,05	R\$ 10.935,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.935,00

ITEM 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Cenouras sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa.	KG	20.250	CEASA	R\$ 3,49	R\$ 70.672,50
VALOR TOTAL					R\$ 70.672,50

ITEM 18 - RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Cenouras sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa.	KG	6.750	CEASA	R\$ 3,49	R\$ 23.557,50
VALOR TOTAL					R\$ 23.557,50

ITEM 19 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Chuchu de tamanho médio, de primeira, ínteros, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	KG	27.000	CEASA	R\$ 1,45	R\$ 39.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.150,00

ITEM 20 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Coentro molho grande, viçoso, verde-vivo, com talos firmes, sem apodrecimento.	MC	100	CEASA	R\$ 1,55	R\$ 155,00
VALOR TOTAL					R\$ 155,00

ITEM 21 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos, de fertilizantes, de colheita recente.	MC	800	CEASA	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.200,00

ITEM 22 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Golaba vermelha de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material lamoso e umidade externa anormal, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	KG	10.600	CEASA	R\$ 4,40	R\$ 46.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 46.640,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep: 29.900-000



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/aut>
 com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ITEM 23 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Inhame extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	16.200	CEASA	R\$ 3,80	R\$ 61.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.560,00

ITEM 24 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Laranja pêra de 1ª qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, material terroso, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	46.500	CEASA	R\$ 3,00	R\$ 139.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 139.500,00

ITEM 25 - RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Laranja pêra de 1ª qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, material terroso, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	15.500	CEASA	R\$ 3,00	R\$ 46.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 46.500,00

ITEM 26 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Limão tipo taiti de tamanho médio, casca verde lisa, muito suculento e pouco ácido.	KG	800	CEASA	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.640,00

ITEM 27 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Maçã vermelha nacional fuji, frutos de tamanho médio-tp 80/160, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, tenras e com brilho.	KG	36.750	CEASA	R\$ 4,69	R\$ 172.357,50
VALOR TOTAL					R\$ 172.357,50

ITEM 28 - RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Maçã vermelha nacional fuji, frutos de tamanho médio-tp 80/160, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, tenras e com brilho.	KG	12.250	CEASA	R\$ 4,69	R\$ 57.452,50
VALOR TOTAL					R\$ 57.452,50

ITEM 29 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Mamão variedade: formosa; apresentação: in natura; peso da unidade: aproximadamente 400g; acondicionamento: caixa de papelão; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isento de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rde nº 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	KG	700	CEASA	R\$ 4,10	R\$ 2.870,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.870,00

ITEM 30 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Mandioca tipo branca/amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de terra e corpos estranhos aderente a superfície externa e isentas de umidade.	KG	1.200	CEASA	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.388,00



ITEM 31 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Melancia de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	22.000	CEASA	R\$ 1,75	R\$ 38.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.500,00

ITEM 32 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Melão amarelo, grávido, com polpa firme e intacta e grau de maturação adequado para o consumo. Tamanho e coloração uniformes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	15.000	CEASA	R\$ 4,20	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.000,00

ITEM 33 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Melão amarelo, grávido, com polpa firme e intacta e grau de maturação adequado para o consumo. Tamanho e coloração uniformes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	5.000	CEASA	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.000,00

ITEM 34 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Mexerica ponkan de 1ª qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	KG	10.000	CEASA	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.000,00

ITEM 35 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Ovo de galinha branco tipo extra, pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor.	DZ	34.800	CEASA	R\$ 4,20	R\$ 146.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 146.160,00

ITEM 36 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Ovo de galinha branco tipo extra, pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor.	DZ	11.600	CEASA	R\$ 4,20	R\$ 48.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.720,00

ITEM 37 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Repolho tipo verde, tamanho médio de primeira, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, não fibrosos sem manchas com coloração uniforme.	KG	6.800	CEASA	R\$ 2,50	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.000,00

ITEM 38 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Salsa fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MC	1.000	CEASA	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.650,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahm Antônio Seder, 96/102 - Centro

Cachoeira de Itapemirim - ES - Cx. 29.300-060



Autenticar documento em <http://www.sponline.com.br/cmci/au>
 com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Docur
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
 Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ITEM 39 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Tomate tipo salada, tamanho médio a grande de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	36.900	Ceasa	R\$ 5,50	R\$ 202.950,00
				Valor total	R\$ 202.950,00

ITEM 40 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Tomate tipo salada, tamanho médio a grande da primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	12.300	CEASA	R\$ 5,50	R\$ 67.650,00
				VALOR TOTAL	R\$ 67.650,00

ITEM 41 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Vagem tamanho médio, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, não fibrosas.	KG	6.150	CEASA	R\$ 3,80	R\$ 23.370,00
				VALOR TOTAL	R\$ 23.370,00

2.2. São registrados no **CADASTRO DE RESERVA** abaixo, caso haja, nos termos do artigo 13 e inciso II, § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal 24.267/2014, os seguintes prestadores de serviço que aceitaram cotar a prestação de serviço com preço igual ao do(s) vencedor(os) da licitação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
						VALOR TOTAL R\$

2.3. Nos preços registrados estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.5. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6. Diante da necessidade de utilização do objeto, cujo preço aqui está registrado o Município formulará o Termo Contratual ou outro instrumento hábil, no caso em tela a Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a execução do serviço, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES

3.1. O órgão gerenciador e partícipe do presente Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação – SEME, sendo participante, ainda, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de Estados e outros Municípios que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão registrador e do comprometente.

3.3. Caberá ao **COMPROMITENTE**, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



3.4. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7. Competirá ao órgão que aderir à presente ata, os atos relativos a fiscalização da execução da entrega do objeto licitado, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo ainda, ser observada a ampla defesa e o contraditório, no caso aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, em relação às suas próprias contratações, deverá ainda, ser Informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa deverá entregar o produto de acordo com as suas especificações do Termo de Referência, devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e com as quantidades constante na Autorização de Fornecimento/Empenho, no setor e prazo especificado neste Termo de Referência.

4.2. Responsabilizar-se pela execução fiel da contratação de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais pertinentes ao certame, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Manter, durante toda a vigência da ata ou contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o selor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata ou contrato.

4.4. O licitante vencedor, após assinar a esta Ata de Registro de Preços, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.

4.5. Atender prontamente às requisições do Contratante quanto ao fornecimento nas quantidades e especificações dispostas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade do produto, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

4.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução da ata, bem como sobre o produto; quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em razão do fornecimento.

4.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto desta contratação.

4.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahm Antônio Seder, 96/102 • Centro

Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060



Autenticar documento em <http://www.spfonline.com.br/cmci/au>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Docur
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Fls. 7/23

- 4.9. Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do produto, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.10. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.
- 4.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na entrega do objeto.
- 4.12. Os preços dos produtos deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.
- 4.13. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 4.14. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta contratação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI da Lei nº. 8666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim e a seu critério.
- 4.15. Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos, cumprir com a garantia.
- 4.16. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- 4.17. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 4.18. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos, bem como custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.
- 4.19. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com solicitação da Gerência responsável, diretamente nas unidades escolares conforme Termo de Referência, bem como na Secretaria de Desenvolvimento Social.
- 5.2. A PMCI rejeitará, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com a especificação do edital.
- 5.3. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 5.4. O material deverá ser entregue conforme propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações do Termo de Referência.
- 5.5. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.6. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



- 5.7. A entrega do objeto licitado será de acordo com as necessidades do órgão solicitante, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F).
- 5.8. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas pela empresa fornecedora, conforme cronograma da GALE, atendendo tanto unidades de ensino da área urbana como distritais.
- 5.9. A entrega deverá ocorrer em caminhões frigoríficos, mantendo a qualidade e integridade do produto a ser entregue refrigerado e após supervisão e permissão da GALE.
- 5.10. Trata-se de mercadoria destinada a diversos programas incluindo a Alimentação Escolar, com cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso sob pena de prejuízo ao Programa de Alimentação Escolar. A entrega será parcelada de acordo com solicitação da Gerência responsável.
- 5.11. O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.
- 5.12. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA

A vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço.
- 7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Convocar o prestador de serviço visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para reaver o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alínea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060



Autenticar documento em <http://www.sphonline.com.br/cmci/aut> com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o comprometente comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. É vedado ao comprometente interromper a entrega do objeto licitado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas, salvo a hipótese de liberação do comprometente prevista nesta Ata.

7.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.8.1. Deverá ser realizada periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, em atenção ao Decreto Municipal nº 24.267/2014, Art. 12, inciso X.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não refirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- d) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado.

8.1.2. O cancelamento de registro previsto no item 8.1.1, alíneas "a – d", serão assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do comprometente.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 8.1.1 será feita mediante correspondência ao comprometente.

8.3.1. No caso de não localização do comprometente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial Municipal.

8.4. A solicitação do comprometente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido para apreciação e decisão do órgão gerenciador. Sendo facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. A aquisição dos produtos registrados observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- a) Instrumento contratual; e/ou
- b) Autorização de Fornecimento; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 24.267/14.
- c) Emissão de nota de empenho da despesa.

9.2. O órgão convocará o COMPROMITENTE para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviço e aceita pela Administração.

9.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Quando houver necessidade da confecção do termo de Contrato, a sua vigência será definida no próprio instrumento.

9.5. Fica facultada a assinatura de contrato apenas para as aquisições cujos valores não ultrapassem R\$ 80.000,00. Neste caso, o instrumento contratual poderá ser substituído pela Autorização de Fornecimento.

9.6. Quando houver necessidade da confecção do termo de Contrato, a sua vigência será definida no próprio instrumento, devendo ser observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

9.6.1. A minuta do Contrato, integra o edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

9.7. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá apresentar todas as certidões fiscais e trabalhista, inclusive a CND da Fazenda Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

10.2. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

10.3. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro

Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/aut>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo/protocolo, a Autorização de Serviço/Fornecimento e nota de empenho.

10.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

10.6. Não será admitida a antecipação de pagamento.

10.7. O **MUNICÍPIO** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

10.9. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

10.10. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

10.11. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Rua 25 de Março, nº 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CNPJ Nº 27.165.588/0001-90. I.E.: ISENTO.

10.12. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$.

Em que:
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga;
 $I = 0,0001644$ (Índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução desta ATA será acompanhada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, junto a as Secretarias participantes nos termos do Decreto Municipal 24.267/2014.

11.2. O recebimento do objeto licitado será acompanhado por servidor designado pelo órgão requisitante, que deverá fiscalizar e atestar a entrega do objeto licitado de acordo com o **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta da compromitente.



12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 24.267/14, subsidiariamente e demais legislações pertinentes a matéria.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Vara dos Feltos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, acompanhada de 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de setembro de 2019.

Cristina Lens Bastos de Vargas
CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

Marcia Cristina Fonseca Bezerra
MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Jose Alexandre Cheim Sader
JOSÉ ALEXANDRE CHEIM SADER
Proprietário da Contratada

Testemunhas:

1. *JES* 2. *[assinatura]*

[assinatura]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro

Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/au>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Órgão governamental gestor:

Secretaria Municipal de Educação – SEME

1.2. Objeto

Registro de Preço para possível Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiro, visando atender às necessidades dos órgãos participantes.

1.3. Data de Elaboração do Projeto

Março de 2019.

2. JUSTIFICATIVA

Para atendimento da Secretaria Municipal de Educação – aos alunos da Rede Municipal de Ensino com Alimentação Escolar diariamente:

O emprego da alimentação saudável e adequada, a qual compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respaltem a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis, em conformidade com sua faixa etária;

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, prevê que a alimentação escolar é direito de todos os estudantes da educação básica pública e dever do Estado;

A Resolução/CD/FNDE Nº. 26, de 17 de junho de 2013 prevê que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta resolução:

I – o direito humano à alimentação adequada, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos;

II – a universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita, a qual consiste na atenção aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

III – a equidade, que compreende o direito constitucional à alimentação escolar, com vistas à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária;

IV – a sustentabilidade e a continuidade, que visam ao acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada. O PNAE possui como um de seus objetivos, atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos mesmos, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. Os aspectos que envolvem a segurança alimentar e nutricional são de fundamental importância para o acompanhamento das condições de saúde da população infantil.

A fase pré-escolar apresenta elevada vulnerabilidade biológica, sujeita a diversos agravos nutricionais, necessitando de programas e projetos voltados aos cuidados nas práticas alimentares. As fases referentes ao escolar e ao adolescente também envolvem comportamentos e atitudes que persistirão no futuro determinando uma vida saudável, se houver programas de educação alimentar e nutricional capazes de contribuir para a garantia de práticas alimentares adequadas.

Tanto as crianças em idade escolar quanto os adolescentes encontram-se numa fase crítica para o desenvolvimento da obesidade, principalmente por atualmente existir uma tendência para a prática de atividades de lazer inativo associada a uma alimentação inadequada, com baixo consumo de alimentos que contêm vitaminas, minerais e fibras, como as frutas e hortaliças, e o consumo de lanches hipercalóricos em substituição às principais refeições. Estes últimos, normalmente representam uma elevada ingestão de alimentos com excesso de açúcar, sal, carboidratos refinados e gordura saturada, típicos da alimentação fast food.

A prevenção da obesidade também deve ser realizada no ambiente escolar incluindo a EJA com a viabilização de programas de educação alimentar e nutricional inseridos no currículo, possibilitando mudanças positivas nos hábitos alimentares e o estímulo à prática regular de atividade física.

Diante do exposto, faz-se necessária a presente aquisição, haja vista ser material de máxima necessidade para garantia dos direitos da educação no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Fundamentação Legal:

Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão),

Decreto Municipal nº 16.114/2005 (regulamento de Pregão),
Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações),
Lei Complementar nº 123/2006,
Lei 147/2014 (Lei Geral das EI, ME e EPP) e demais legislações aplicáveis à matéria.

Para atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social:

É de responsabilidade do Município o serviço de Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupo de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno a família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações de Estatuto da Criança e Adolescente e das "orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes". O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

- 1 – Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes;
- 2 – Atendimento em uma unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 25 crianças(as vezes mais) e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicada que os educadores/ cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e possibilidade no contato com as crianças e adolescentes e assim sendo eles se alimentam no local de trabalho. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários. Informamos ainda que fornecemos alimentação para o Centro de Convivência Vovó Matilde para os idosos que frequentam o espaço. Ainda neste esclarecemos que na padaria Semdes é confeccionado lanches para atender os serviços de todas unidades usando também alguns dos itens desta aquisição de Gêneros de Alimentação de HORTIFRUTIGRANJEIRO.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, e encontra amparo nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, consolidada. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o **MENOR PREÇO DO ITEM**, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei de Licitações 10.520/2002 subsidiada pela Lei 8.666/93, consolidada. Quanto a escolha por realização do pregão presencial, reiteramos a necessidade de finalização do certame de forma mais rápida, considerando que há alguns produtos de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros que compõe o cardápio para enviar às escolas, que são produtos essenciais da alimentação escolar, para garantir o cumprimento da necessidade nutricional do aluno. Por isso, é urgente a realização desse certame.

4. DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão seguir as seguintes especificações, quantidade e medidas, conforme descritos no Anexo I.

5. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

5.1 O órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Educação**, sendo partícipes também, do presente Registro de Preços, as seguintes Secretarias Municipais:

- a) SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- b) SEME – Secretaria Municipal de Educação
- c)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahm Antônio Seder, 96/102 • Centro

Cachoeira de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/aut> com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



d) 5.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão registrador e do Compromitente.

e)

5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4 As contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6. DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

6.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, freles, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza igual ou semelhante ao lote arrematado no certame, devidamente assinado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do seu extrato no Diário Eletrônico Oficial do Município.

8.2. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado durante o prazo de vigência da Ata.

8.4. O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá garantir o quantitativo total registrado na Ata, durante o prazo de vigência da mesma.

8.5. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pelas Secretarias requisitantes durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. As Secretarias participantes da presente Ata de Registro de Preços, deverão executar o objeto, conforme a demanda existente, com a devida justificativa, pedido de compra, nota de reserva e empenho.

9.2. As aquisições obedecerão a conveniência e as necessidades das Secretarias participantes, sendo que a existência de preços registrados não obriga a mesma a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.3. As Secretarias participantes possuem discricionariedade para emitir a quantidade de Notas de Empenho que entender necessárias para atender suas necessidades.



- 9.4. A previsão de entrega será programada, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo de entrega que poderá ocorrer durante a vigência da Ata.
- 10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**
- 10.1. A PMCI rejeitará no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com a especificação do edital.
- 10.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 10.3. O material deverá ser entregue conforme propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 10.4. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
 - a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 10.6. A entrega do objeto licitado será de acordo com as necessidades do órgão solicitante, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F).
- 10.7. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas pela empresa fornecedora, conforme cronograma da GALE, atendendo tanto unidades de ensino da área urbana como distritais.
- 10.8. A entrega deverá ocorrer em caminhões frigoríficos, mantendo a qualidade e integridade do produto a ser entregue refrigerado e após supervisão e permissão da GALE.
- 10.9. Trata-se de mercadoria destinada a diversos programas incluindo a Alimentação Escolar, com cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso sob pena de prejuízo ao Programa de Alimentação Escolar. A entrega será parcelada de acordo com solicitação da Gerência responsável.
- 10.10. A entrega deverá ser feita diretamente nas unidades escolares, conforme quadro abaixo, bem como na Secretaria de Desenvolvimento Social:

Nº	Unidades de Ensino	Telefones
01	EMEB "Abigail dos Santos Simões" Rua Antero Soares, s/n - Pacotuba / Urbana	(28) 3539-7019 / 3539-7128
02	EMEB "Alair Turbay Baião" Rua Mito Louzada, s/n - Olton Marins / Urbana	(28) 3521-2262
03	EMEB "Alberlina Macedo" Rua Leto Antônio Duarte, n° 1 - Santa Cecília / Urbana	(28) 3518-7959 / 3521-8100
04	EMEB "Anacleto Ramos" Rua Mário Imperial, n° 56 - Ferroviários / Urbana	(28) 3622-8472 / 3517-0169
05	EMEB "Anísio Vieira de Almeida Ramos" Rua Antonio Pedro Carleto, n° 33 - Vila Rica / Urbana	(28) 3155-5395 /
06	EMEB "Aurea Bispo Depes" Rua Dr. Ozlins Almelda de Freitas, n°27 - Vila Rica / Urbana	(28) 3522-8353 / 3521-1435
07	EMEB "Aurora Estelita Herkenhoff" Rua Carli, n° 23 - Aquidaban / Urbana	(28) 3522-7955 / 3517-2848
08	EMEB "Carim Tanure" Rua Alfredo Martins Amaral, n° 47 - Bela Vista / Urbana	(28) 3518-4130 / 3517-0186
09	EMEB "Córrego Vermelho" Rua José Fernandes, s/n - Córrego Vermelho - Distrito de Itaóca / Rural	(28) 3539-1540 / 3539-1409
10	EMEB "Dolores Gonzalez Villa" Rua Júlio Carqueira, s/n - Distrito de Conduru / Urbana	(28) 3539-5270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahm Antônio Seder, 96/102 • Centro

Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.900-060

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





11	EMEB "Dr. Pedro Nolasco Teixeira Rezende" Rua Edmundo dos Santos, nº 60 – Paraíso / Urbana	(28) 3521-8520
12	EMEB "Dr. Rita de Cássia Vieira Vereza" Rua Marlonillo Alves, nº 12 – Dr. Gilson Carone / Urbana	(28) 3526-8041 / 3526-8164
13	EMEB "Galdino Theodoro da Silva" Rua Vicenzo Tedesco, s/nº - Jardim Itapentirim / Urbana	(28) 3522-8295 / 3521-0580
14	EMEB "Governador Eurico Vieira de Resende" Rua Waldemir Simões, s/nº - Zumbi / Urbana	(28) 3522-8150 / 3517-0019
15	EMEB "Hilsen Darci Perim" Rua João Zago, s/nº - Distrito de Burarama / Urbana	(28) 3539-3144 / 3539-3003
16	EMEB "Irmã Margarida" Rua Leonardo Melo da Silva, s/nº - Monte Belo / Urbana	(28) 3518-5890 / 3521-8104
17	EMEB "Jácomo Sítoli" Rua Paulo Babisk, s/nº - Distrito de Vargem Grande de Soturno / Urbana	(28) 3524-2354 / 3524-1241
18	EMEB "Jenny Guárdia" Rua João Sasso, nº 620 – São Geraldo / Urbana	(28) 3522-8405 / 3517-0113
19	EMEB "José Pinto" Rua Pedro Vivacqua, s/nº – Distrito de Itaóca / Urbana	(28) 3539-1529
20	EMEB "Julieta Deps Tallon" Rua Oswaldo Malfacini, nº 48 – Zumbi / Urbana	(28) 3522-8444 / 3521-5912
21	EMEB "Laurindo Sasso" Rua Principal, s/nº – Distrito de Girona / Urbana	(28) 3523-1008 / 3523-1566
22	EMEB "Lions Clube Frade e Freira" Rua Godofredo Adversari, nº 06 – Monte Cristo / Urbana	(28) 3526-8698 / 3521-3588
23	EMEB "Luiz Marques Pinto" Rua Alfredo Seco, nº 36 – Boa Vista / Urbana	(28) 3517-7101 / 3521-5124
24	EMEB "Luiz Pinheiro" Av. Targino Alhayde, nº 2 – Cel Borges / Urbana	(28) 3522-8470 / 3511-2183
25	EMEB "Luz Semprini" Rua Dlogo Pires de Amorim, s/nº - Distrito de Pacoluba / Urbana	(28) 3539-7021 / 3539-7000
26	EMEB "Mª das Neves Soares de A. Espíndula" Rua José Nunes Sobrinho, s/nº - Alto Unlão / Urbana	(28) 3522-8045 / 3521-1803
27	EMEB "Mª das Victórias Oliveira Andrade" Rua João Barbosa, s/nº - Jardim Itapentirim / Urbana	(28) 3526-8090
28	EMEB "Mª Stael de Medeiros Teixeira" Rua Wallace de Castro Barbosa, s/nº - Village da Luz / Urbana	(28) 3522-8970 / 3521-7344
29	EMEB "Mª Tereza Brandão de Mello" Rua Pedro Estelilla Herkenhoff, s/nº - Basíleia / Urbana	(28) 3522-8047 / 3521-7968
30	EMEB "Marli das Dores Pinheiro Amaral" Rua Euclides Baptista Gomes, s/nº – Elpidio Volpini / Urbana	(28) 3522-8657 / 3517-0187
31	EMEB "Marli das Graças Felipe" Rua Moacyr da Costa Nobre, s/nº, Loc. de São Joaquim – Distr. Industrial / Urbana	(28) 3511-6010 / 3521-8084
32	EMEB "Maria Sítoli" Pç Adrião Coelho Filho Salomé, s/nº-Dr. Luiz Tinoco da Fonseca/Urbana	(28) 3526-8910 / 3521-4372
33	EMEB "Mário Augusto Rocha" Rua Maurílio Coelho, s/nº - Ilha da Luz / Urbana	(28) 3522-8120 / 3511-2100
34	EMEB "Monte Alegre Samuel Pereira" Rua Projetada s/nº - Localidade Monte Alegre – Distr. de Pacoluba / Rural	(28) 3517-0116
35	EMEB "Monteiro Lobato" Rua Emílio Coelho da Rocha, s/nº - Alto Unlão / Urbana	(28) 3522-8730 / 3521-8232
36	EMEB "Normilia da Cunha dos Santos" Rua Lourival da Silva, nº 14 – Zumbi / Urbana	(28) 3521-9956 / 3517-0161
37	EMEB "Nossa Senhora das Graças" Rua Regina Piasserolo, nº 18 – Agostinho Simonato / Urbana	(28) 3526-8621 / 3521-9360
38	EMEB "Olga Dias da Costa Mendes" Rua Dr. Amílcar Figliuzzi, nº 54 – Coronel Borges / Urbana	(28) 3522-8120 / 3521-7316
39	EMEB "Oscar Montenegro Filho" Rua Anzilo Laureano da Silva, s/nº – Recanto / Urbana	(28) 3522-8599 / 3511-1640
40	EMEB "Oswaldo Machado" Rua Dr. Declindo, nº 222 – Balminas / Urbana	(28) 3522-8286 / 3521-0088
41	EMEB "Pe. Gino Zatelli" Rua Geraldo Ambrósio, nº 1 – Dr. Gilson Carone / Urbana	(28) 3526-8747 / 3521-8584

42	EMEB "Po. Jefferson Luiz de Magalhães" (SUPER CRECHE), Rodovia Ricardo Barblere, s/nº Bairro: Boa Vista/Urbana Cachoeiro de Itapemirim - ES. CEP 29.314-480	(28) 3526-8764
43	EMEB "Prof. Alhayr Cagnin" Rua Manoel Belmiro dos Santos, nº14-Nossa Senhora de Fátima/Urbana	(28) 3155-5104
44	EMEB "Prof. Deusdedit Baptista" Rua Corinta Gomes da Silva, nº 9 - Coramara / Urbana	(28) 3526-8635 / 3521-9352
45	EMEB "Prof. Elísio Cortes Imperial" Rua Miguel Dias Jacques, nº 39 - Telxela Leite / Urbana	(28) 3522-8898 / 3521-8112
46	EMEB "Prof. Florisbeto Neves" Avenida Carly Levy Ramos, s/nº - Novo Parque / Urbana	(28) 3522-7944 / 3521-8076
47	EMEB "Prof. Pedro Estelita Herkenhoff" Rua Pedro Vargas, nº 04 - Waldir Furtado Amorim / Urbana	(28) 3526-8834
48	EMEB "Prof. Valdy Freilias" Rua João Fassarella, s/nº - Paraiso / Urbana	(28) 3517-9664 / 3511-1750
49	EMEB "Prof. Anette Moulin Costa" (SUPER CRECHE) Endereço da Escola: Rua José Moreira Filho Nº S/Nº Bairro: São Lucas - Cachoeiro de Itapemirim - ES. CEP 29.313-710	(28) 3526-8726
50	EMEB "Prof. Cely Santos de Oliveira" Rua Eulhu Jaccond de Andrada, nº 73 - Alto Monte Cristo / Urbana	(28) 3526-8849
51	EMEB "Prof. Cibélia Teixeira Zippinoti" Rua Cados Viana, s/nº - Distrito de Coutinho / Urbana	(28) 3539-8269
52	EMEB "Prof. Górcia Ferreira Guimarães" Rua do Faisão, s/nº - Fé e Raça / Urbana	(28) 3518-9430 / 3511-4557
53	EMEB "Prof. Idalina Cunha Moraes" Rua Edith Santana Machado, s/nº - Zumbi / Urbana	(28) 3522-8595
54	EMEB "Prof. Juracy Cruz" Rua Sisypho Sardenberg, nº 48 - São Luiz Gonzaga / Urbana	(28) 3518-1467
55	EMEB "Prof. Lucilla Araújo Moreira" Rua Maria Rosa Brum de Matos, s/nº - Parque Laranjeiras / Urbana	(28) 3526-8684 / 3521-8468
56	EMEB "Prof. Maria do Carmo Magalhães" Rua Alceblades Joaquim Francisco, nº 32 - N. Sr. Aparecida / Urbana	(28) 3518-2353 / 3518-1920
57	EMEB "Prof. Thereza Vallatti Sartorio" Rua Manoel Felipe Sobrinho, s/nº - Monte Cristo / Urbana	(28) 3526-8765 / 3518-7609
58	EMEB "Reverendo Jader Gomes Coelho" Avenida Domingos Alcido Dadalto, nº 271 - IBC / Urbana	(28) 3526-8824 / 3521-9104 / 3521-4535
59	EMEB "Sandra Montelro Vargas Plassi" Rua Cariri, nº 10 - Aquidaban / Urbana	(28) 3522-8992 / 3511-2055
60	EMEB "São Francisco de Assis" Rua Santino Samuel de Agular, nº 30 - São Francisco de Assis / Urbana	(28) 3526-8719 / 3521-8464
61	EMEB "São Vicente" Avenida João Calabrez, s/nº - Distrito de São Vicente / Urbana	(28) 3015-8800 / 9 9966-9494
62	EMEB "Salomino Rangel Mauro" Rua Sebastião Castilho, nº 29 - Aranguaba / Urbana	(28) 3522-8798 / 3517-0061
63	EMEB "Sebastião da Rosa Machado" Rua Floravante Sliott, s/nº - Distr. de Vargem Grande de Soturno / Urbana	(28) 3524-2351 / 3524-1481
64	EMEB "Sertão de Monte Libano" Rua Genofa Aurora Colli Bastos, s/nº - Distrito de Itaóca / Rural	(28) 3539-1790 / 3539-1026
65	EMEB "Sirda Rocha dos Santos" Rua Jessé de Freitas Tristão, s/nº - Nossa Senhora de Fátima / Urbana	(28) 3522-8135 / 3517-0287
66	EMEB "Teresu da Avelar Picoli" Rua José Ribesiro Avelar, s/nº - Distrito de Córrego dos Monos / Urbana	(28) 3511-8785
67	EMEB "Virgínia Athayde Coelho" Rua Coronel Jartas Athayde Coelho, nº 04 - Alto Amarelo / Urbana	(28) 3522-8166 / 3517-0184
68	EMEB Undocente "Alto São Vicente" Rua Projelada, s/nº - Distrito de São Vicente / Rural (Alto São Vicente)	
69	EMEB "Waldir Furtado Amorim" Avenida Raia Nassar, nº 54 - Waldir Furtado Amorim / Urbana	(28) 3526-8805 / 3521-8716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahm Antônio Seder, 96/102 - Centro

Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep: 29.300-060

Autenticar documento em <http://www.spfonline.com.br/cmcl/>
 com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Doc
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
 Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



70	EMEB "Zeni Pires Ferreira" Rua Cel. Lincon Vieira Rezende, nº 5 – Amaral / Urbana	(28) 3522-8291 / 3521-7720
71	EMEB "Zilma Coelho Pinto" Rua João Mota, nº 03 – Ferroviários / Urbana	(28) 3522-8851 / 3517-2853
72	EMEB "Zilda Soares Moura" Rua Papa Paulo VI, nº 01 – Alto Village / Urbana	(28) 3518-9390 / 3517-0160
73	EMEB "Alberto Sartório" Rua Projelada, s/nº - Distrito de Gruta / Rural (Baixo Gruta)	
74	EMEB "São João da Lancha" Localidade de São João da Lancha / Urbana (Loc. da Sede do Munic[ípio])	
75	EMEB Pluridocente "Tijuca" Rua Estrada da Tijuca, s/nº – Rural	

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto licitado será acompanhado por servidor designado pelo órgão requisitante, que deverá fiscalizar e atestar a entrega do objeto licitado.

11.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Secretaria requisitante.

11.3. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.

11.4. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

11.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

11.6. O aceite do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.7. A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96. da Lei nº 8.666/1993.

11.8. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra, relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

11.9. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 As Secretarias requisitantes promoverão o acompanhamento e fiscalização da entrega do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

12.2. Cada Secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

12.3. A fiscalização pelas Secretarias requisitantes não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto e respectivo atesto da Nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

13.2 Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega do material solicitado de acordo com as suas especificações.

14.2. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

14.3. Rejeitar o todo ou em parte o recebimento do material fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas neste instrumento.

14.4. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

14.5. Atestar as notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

14.6. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

14.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A empresa deverá entregar o material de acordo com as suas especificações, devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e com as quantidades constante na Autorização de Fornecimento/Empenho, no setor e prazo especificado neste Termo de Referência.

15.2. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.

15.3. O licitante vencedor, após assinar a esta Ata de Registro de Preços, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.

15.4. Manter, durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

15.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução da ata, bem como sobre o produto.

15.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Administração Pública ou terceiros.

15.7. Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa dos produtos, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.8. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

15.9. Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na entrega do objeto.

15.10. Os preços dos produtos deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.

15.11. Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos, cumprir com a garantia.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahm Antônio Seder, 96/102 - Centro

Cachoeiro de Itapemirim - ES

Autenticar documento em <http://www.spfonline.com.br/cmci/au>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Docu

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Is.21/23

15.12. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

15.13. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

15.14. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos, bem como custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

15.15. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para execução do objeto do Registro de Preços ora licitado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da emissão da Autorização de Serviço ou Contrato.

17. DO CONTRATO

17.1 Fica facultada a assinatura de contrato apenas para as aquisições cujos valores não ultrapassem R\$ 80.000,00. As demais aquisições poderá o instrumento contratual substituído pela Autorização de Fornecimento ou Empenho.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

19. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

19.1. Este termo de referência teve como base a Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal.

20. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi devidamente elaborado conforme nova estrutura organizacional administrativa do Município, pela Servidora **Kaclane Bonandi Bufollo**, lotada na SEME.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de março de 2019

Kaclane Bonandi Bufollo
Responsável Técnico / Nutricionista
CRN Nº 12100136/ES



DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de referência e, ratifico a condição de comum ao objeto a ser adquirido.
Autorizo a abertura do procedimento licitatório.

Em, 22 de março de 2019.

CRISTINA LENS BASTOS VARGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 27.446/2017

Handwritten mark

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro

Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Doc
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Handwritten mark

2 11 4



Autenticar documento em <http://www.sp.gov.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Handwritten signature

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019.
 FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI.
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros.

ITEM 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Abacaxi pérola, de 1ª qualidade, com coroa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	10.000	CEASA	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.500,00

ITEM 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Abóbora madura tipo jacaré com casca sem brilho e firme, de tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, lurgascentes, intactas, e superfície externa.	KG	7.710	CEASA	R\$ 2,35	R\$ 18.118,50
VALOR TOTAL					R\$ 18.118,50

ITEM 03 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Abobrinha verde de primeira, de tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, lurgascente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos, aderentes a superfície externa.	KG	15.840	CEASA	R\$ 3,40	R\$ 53.856,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.856,00

ITEM 04 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Alface lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos de variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes.	KG	2.000	CEASA	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.900,00

ITEM 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Alho branco tipo extra, cor clara, cabeça intacta e firme, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, sem machuções. Características adicionais: produto próprio para consumo humano em excelente estado de conservação.	KG	11.985	CEASA	R\$ 16,10	R\$ 192.958,50
VALOR TOTAL					R\$ 192.958,50

ITEM 06 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Alho branco tipo extra, cor clara, cabeça intacta e firme, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, sem machuções. Características adicionais: produto próprio para consumo humano em excelente estado de conservação.	KG	3.995	CEASA	R\$ 16,10	R\$ 64.319,50
VALOR TOTAL					R\$ 64.319,50

ITEM 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Batata inglesa lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras sem fermento ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa.	KG	61.725	CEASA	R\$ 3,95	R\$ 243.813,75
VALOR TOTAL					R\$ 243.813,75

ITEM 12 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Batata inglesa lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras sem fermento ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa.	KG	20.575	CEASA	R\$ 3,95	R\$ 81.271,25
VALOR TOTAL					R\$ 81.271,25

ITEM 13 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Beterraba sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	10.700	CEASA	R\$ 3,45	R\$ 36.915,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.915,00

ITEM 14 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Brócolis de primeira qualidade, apresentando grau de evolução	KG	5.400	CEASA	R\$ 1,90	R\$ 10.260,00





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



22

ITEM 25 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Laranja pera de 1ª qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, material terroso, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	15.500	CEASA	R\$ 3,00	R\$ 46.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 46.500,00

ITEM 26 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Limão tipo taiti de tamanho médio, casca verde lisa, muito suculento e pouco ácido.	KG	800	CEASA	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.640,00

ITEM 27 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Maçã vermelha nacional Fuji, frutos de tamanho médio-tp 80/150, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, tenras e com brilho.	KG	36.750	CEASA	R\$ 4,69	R\$ 172.357,50
VALOR TOTAL					R\$ 172.357,50

ITEM 28 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Maçã vermelha nacional Fuji, frutos de tamanho médio-tp 80/150, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, tenras e com brilho.	KG	12.250	CEASA	R\$ 4,69	R\$ 57.452,50
VALOR TOTAL					R\$ 57.452,50

ITEM 29 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Mamão variedade: formosa; apresentação: in natura; peso da unidade: aproximadamente 400g; acondicionamento: caixa de papelão; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isento de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc nº 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	KG	700	CEASA	R\$ 4,10	R\$ 2.870,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.870,00

ITEM 30 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Mandioca tipo branca/amarela, da primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca, lúculas, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres de terra e corpos estranhos aderente a superfície externa e isentas de umidade.	KG	1.200	CEASA	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.388,00

ITEM 31 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Melancia de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	22.000	CEASA	R\$ 1,75	R\$ 38.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.500,00

ITEM 32 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Melão amarelo, graúdo, com polpa firme e intacta e grau de maturação adequado para o consumo. Tamanho e coloração uniformes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	15.000	CEASA	R\$ 4,20	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.000,00

ITEM 33 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Melão amarelo, graúdo, com polpa firme e intacta e grau de maturação adequado para o consumo. Tamanho e coloração uniformes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	5.000	CEASA	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.000,00





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



.completo, de tamanho, aroma e cor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas.									
ITEM 15 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP								VALOR TOTAL	R\$ 10.260,00

Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total			
Cebola branca tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeitos, tenra e com brilho turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	17.500	CEASA	R\$ 3,45	R\$ 60.375,00			
VALOR TOTAL								R\$ 60.375,00

Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total			
Cebolinha com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos, de colheita recente.	KG	2.700	CEASA	R\$ 4,05	R\$ 10.935,00			
VALOR TOTAL								R\$ 10.935,00

Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total			
Cenouras sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa.	KG	20.250	CEASA	R\$ 3,49	R\$ 70.672,50			
VALOR TOTAL								R\$ 70.672,50

Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total			
Cenouras sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa.	KG	6.750	CEASA	R\$ 3,49	R\$ 23.557,50			
VALOR TOTAL								R\$ 23.557,50

Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total			
Chuchu de tamanho médio, de primeira, íntegros, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	KG	27.000	CEASA	R\$ 1,45	R\$ 39.150,00			
VALOR TOTAL								R\$ 39.150,00

Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total			
Coentro molho grande, viçoso, verde-vivo, com talos firmes, sem apodrecimento.	MC	100	CEASA	R\$ 1,55	R\$ 155,00			
VALOR TOTAL								R\$ 155,00

Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total			
Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos, de fertilizantes, de colheita recente.	MC	800	CEASA	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00			
VALOR TOTAL								R\$ 1.200,00

Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total			
Golaba vermelha de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	KG	10.600	CEASA	R\$ 4,40	R\$ 46.640,00			
VALOR TOTAL								R\$ 46.640,00

Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total			
Inhame extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	16.200	CEASA	R\$ 3,80	R\$ 61.560,00			
VALOR TOTAL								R\$ 61.560,00

Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total			
Laranja pêra de 1ª qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, material terroso, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta.	KG	46.500	CEASA	R\$ 3,00	R\$ 139.500,00			
VALOR TOTAL								R\$ 139.500,00





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ITEM 34 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Mexerica ponkan de 1ª qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	KG	10.000	CEASA	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.000,00
ITEM 35 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Ovo de galinha branco tipo extra, pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor.	DZ	34.800	CEASA	R\$ 4,20	R\$ 146.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 146.160,00
ITEM 36 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Ovo de galinha branco tipo extra, pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor.	DZ	11.600	CEASA	R\$ 4,20	R\$ 48.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.720,00
ITEM 37 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Repolho tipo verde, tamanho médio de primeira, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, não fibrosos sem manchas com coloração uniforme.	KG	6.800	CEASA	R\$ 2,50	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.000,00
ITEM 38 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Salsa fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MC	1.000	CEASA	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.650,00
ITEM 39 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Tomate tipo salada, tamanho médio a grande de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	36.900	Ceasa	R\$ 5,50	R\$ 202.950,00
Valor total					R\$ 202.950,00
ITEM 40 – RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Tomate tipo salada, tamanho médio a grande de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	12.300	CEASA	R\$ 5,50	R\$ 67.650,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.650,00
ITEM 41 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Vagem tamanho médio, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, não fibrosas.	KG	6.150	CEASA	R\$ 3,80	R\$ 23.370,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.370,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação – SEME

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEME - Secretaria Municipal de Educação.

SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019.

SIGNATÁRIOS: Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e José Alexandre Cheim Sader – Proprietário da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-49.601/2018.



12/11/2011



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Especie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
Processo: 1-14.611/2020



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2020
Processo nº. 1-14.611/2020
Pregão Eletrônico Nº. 020/2020

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o Município de Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES - Palácio Bernardino Monteiro, inscrito no CNPJ sob 27.165.588/0001-90, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME - ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato por sua titular Sr^a **CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**, brasileira, casada, professora pedagoga, Portadora da Carteira de Identidade nº 717.199 SPTC/ES e inscrita no CPF Nº 022.645.547-54, nomeada pelo Decreto Municipal nº 28.532, de 25/04/2019, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES - ÓRGÃO PARTICIPANTE**, representada neste ato por sua titular Sr^a **MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**, brasileira, casada, Tecnóloga em Processos Gerenciais, inscrita no CPF nº 891.323.437-87 e Portadora da Carteira de Identidade sob RG nº 1.070.330 SPTC/ES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 29.440, de 04/05/2020 e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS - ÓRGÃO PARTICIPANTE**, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº, Ferrovários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições do gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representada por sua titular Sr^a **LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**, brasileira, casada, funcionária pública, Portadora da Carteira de Identidade Nº 1284926 SPTC/ES e inscrito no CPF Nº 005.214.407-00, nomeada pelo Decreto nº 27.446 de 29/12/2017, doravante denominado **MUNICÍPIO**, em razão da classificação obtida no **Pregão Eletrônico nº. 020/2020**, sob o processo nº. **1-14.611/2020**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 24.267/2014. **RESOLVE** registrar preço(s) ofertado(s) pela empresa **X ALIMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.030.015/0001-07, com sede Rua Bernardo Horta, nº 171 A 175, Loja B, Guandu, Nesta Cidade, CEP: 29.300-795, neste ato representada pelo Procurador Sr. **JEFERSON CHEIM SADER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, Portador da Carteira de Identidade nº 600.353 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 970.306.787-53, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, igualmente signatárias,

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é **KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CESTAS BÁSICAS** através de **REGISTRO DE PREÇOS**, para atender às demandas da Administração Pública Municipal, conforme especificações do Anexo I do referido Pregão.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Deverá ser observado o disposto no Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A partir da publicação ficam registrados os preços propostos pela **Compromitente**, devendo ser observada a ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº. 020/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Braham Antônio Seder, 96/102 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep: 29.300-060
Tel.: 28.3155.5382



Autenticar documento em <http://www.sptonline.com.br/cmci/> com o identificador 3100310030003000360036003A005000. Documento digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





LOTE 01					
Item:	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Kil de alimentação escolar contendo os seguintes itens:</p> <p>arroz tipo 1, classe longo fino, embalado em saco resistente de polietileno atóxico, pacote com 2 kg tipo 1, classe longo fino, embalado em saco resistente de polietileno atóxico, pacote com 2 kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. MARCA: COTIDIANO</p> <p>Folha tipo 1, preto novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, embalagem com 1 novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, embalagem com 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de malona torrosa, pódras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade mínima de 6 meses. MARCA: DONA CREUSA</p> <p>Maçarrão tipo espagete com ovos, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso a com ovos, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção, embalagem com 600 gramas, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. MARCA: PRÓDASA (BANTA CLARA)</p> <p>Canjiquinha de milho, tipo 1, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo canjiquinha de milho, tipo 1, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade, embalagem contendo 1 kg. Validade mínima de 6 meses. MARCA: DORICO</p> <p>Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, especificação dos ingredientes, informa refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Validade mínima de 9 meses. MARCA: CORCOVADO</p> <p>Sal refinado, iodado, com no mínimo 99,5% de cloreto de sódio e sal de iodo (entre 40 mg a 60 mg p/ sal refinado, iodado, com no mínimo 99,5% de cloreto de sódio e sal de iodo (entre 40 mg a 60 mg p/kg), acondicionados em sacos de polietileno, resistente e vedado em sacos de 1 kg. Validade mínima de 6 meses. MARCA: NICO</p> <p>Farinha de trigo de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, embalagem de 1kg, aspecto fino, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. MARCA: TIO OFELIA</p> <p>Fubá de milho fino, amarelo, tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, embalagem com 1kg. Validade mínima de 6 meses. MARCA: DORICO</p> <p>Açúcar cristal de origem vegetal, constituido, fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, embalado em saco resistente de polietileno atóxico, pacote com 2 kg. O produto deverá apresentar cor clara característica e nenhum tipo de sujidade, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. MARCA: PAINEIRAS</p>	Unid	29.400	R\$ 35,36	R\$ 1.039.584,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signature]

Especie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
Processo: 1-14.611/2020



<p>Café torrado e moído extra forte - 250 gr - puro, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionados em pacote aluminizado: alto vácuo, íntegro, resistente, vedado, hermeticamente e limpo e a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza, abrc o produto deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. (embalagens com 250 gramas), MARCA: GLÓRIA</p> <p>Rosca de leite, pacote 400 grs, composição: farinha de trigo amarela com ferro e ácido fólico; açúcar; amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, amido de milho, embalagem em polipropileno alóxico, resistente, hermeticamente fechada, com a indicação no rótulo da composição básica e da tabela de informações nutricionais e validade. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 400g. Deverá ser preservada a integridade do produto. MARCA: PRODOSA</p> <p>Obs: Nos kits somente poderão ser utilizados componentes que: - Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes; - Atenda a classificação vegetal, deverão comprovar em nota fiscal e na embalagem este procedimento; - tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento; - tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente; - não possuam embalagens abertas e/ou violadas ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original; - possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante; - atendam à legislação metroológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro). A embalagem dos kits de alimentação deverão ser feitas de materiais que garantam a integridade da embalagem e do conteúdo dos componentes dos kits e permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte, conforme critérios estabelecidos pela empresa produtora dos kits de alimentos, sendo vedada a reutilização das embalagens. As embalagens no mercado interno deverão ser rotuladas em caracteres nítidos de forma indelével, no idioma português, facilmente legível, contendo as seguintes informações: - Razão Social - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Data de produção (dia, mês, ano) - Serviço de atendimento ao consumidor - Instruções de conservação - Prazo recomendado para abertura. O prazo máximo recomendado para abertura deve ser aquele que contemple o prazo de menor validade dos componentes da cesta.</p>			
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 1.039.564,00

Lote 02					
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	<p>Cesta Básica contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Açúcar Cristal em embalagem primária plástica contendo 5 quilogramas; MARCA: PAINEIRAS - Arroz Branco tipo 1 - beneficiado, polido, longo fino, tipo 01. Embalagem: primária em saço de polietileno transparente, Pacote contendo 5 quilogramas; MARCA: COTIDIANO - Feijão Preto tipo 1 - embalagem contendo 1 quilograma. MARCA: DONA CREUSA - Sal Tipo 1, refinado iodado. Embalagem: primária plástica, Pacote com 1 quilograma. MARCA: NICO 	Und	15.300	R\$ 69,76	R\$ 908.738,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahm Antônio Seder, 96/102 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep: 29.300-060

Tel: 29 3155-5382



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticar> com o identificador 3100310030003000360036003A005080. Documento digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Fls. 3/15



[Handwritten signatures and initials]



<p>- Óleo de Soja - refinado de soja, fabricado com os seguintes componentes: óleo de soja antioxidante e ácido cítrico, embalagem com 900 mililitros; MARCA: CÔRICOVADO</p> <p>- Pó de Café torrado é moído tipo 1 - com as seguintes características: espécie de preferência 100% de café arábica, podendo, entretanto, ser adicionado até o máximo de 20% de Café Conillon; torra: média; moagem: média; blend; na composição não deverá conter mais de 20% de grãos verdes e ardidos; embalagem a vácuo compensado, tipo almiófada, em pacote de 500 gramas; MARCA: FALQUETO</p> <p>- Fuba de milho tipo 1 - embalagem primária plástica contendo 1 quilograma; MARCA: DÓRICO</p> <p>- Farinha de Mandioca tipo 1 - embalagem primária plástica contendo 1 quilograma; MARCA: NORTE</p> <p>- leite em pó - tradicional, lata contendo no mínimo 400 gramas; MARCA: ITAMBÉ</p> <p>- Macarrão - tipo espaguete, nº: 08, à base de sêmola de trigo; Embalagem contendo 1 quilograma; MARCA: PRODASA</p> <p>- Biscoito Cream Cracker - pacote contendo 200g; MARCA: ALCOBAÇA</p> <p>- Farinha de Trigo - pacote contendo 1kg; MARCA: TIO OFELIA</p> <p>Obs.: Na cesta de alimentos somente poderão ser utilizados componentes que estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> - sujeitos a classificação vegetal, deverão comprovar em Nota fiscal e na embalagem este procedimento; - tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento; - tenham sido recolhidos de acordo com a legislação vigente; - não possuam embalagens abertas, ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original; - possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante; - atendam a legislação metroológica do Instituto Nacional de metrologia, normalização e qualidade Industrial (Inmetro). <p>* A embalagem das cestas de alimentos deverão ser feitas de materiais que garantam a integridade da embalagem e do conteúdo dos componentes das cestas e permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte, conforme critérios estabelecidos pela empresa produtora das cestas de alimentos, sendo vedada a reutilização das embalagens.</p> <p>As embalagens no mercado interno deverão ser rotuladas em caracteres nítidos de forma indelével, no idioma português, facilmente legível, contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Razão Social - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Data de produção (dia/mês/ano) - Serviço de atendimento ao consumidor - Instruções de conservação - Prazo recomendado para abertura. O prazo máximo recomendado para abertura deve ser aquele que contemple o prazo de menor validade dos componentes da cesta. 			<p>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 909.738,00</p>
--	--	--	--

2.2. São registrados no GADASTRO DE RESERVA abaixo, caso haja, nos termos do artigo 13 e, inciso II, § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal 24.267/2014, os seguintes prestadores de serviço que aceitaram cotar a entrega do objeto em epígrafe com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fornecedor	CNPJ	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail)

Obs: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

2.3. Nos preços registrados estão incluídos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

2.5. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a deles se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6. Diante da necessidade de utilização do objeto, cujo preço aqui está registrado o Município formulará o Termo Contratual ou outro instrumento hábil, no caso em tela a Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a execução do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES

3.1. O órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação – SEME, sendo partícipes, ainda, as seguintes secretarias:

- SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de Estados e outros Municípios que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão registrador e do comprometente.

3.3. Caberá ao COMPROMITENTE, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Obriga-se o COMPROMITENTE a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep: 29.300-060

Tel.: 28 3155-5302



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmca/> com o identificador 310031003000300036003A005000. Documento digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Pls 5/16



[Handwritten signatures and initials]



3.7. Competirá ao órgão que aderir à presente ata, os atos relativos a fiscalização da execução da entrega do objeto licitado, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo ainda, ser observada a ampla defesa e o contraditório; no caso aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, em relação às suas próprias contratações, deverá ainda, ser informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. A empresa deverá entregar o material de acordo com as suas especificações, devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e com as quantidades constante na Autorização de Fornecimento/Empenho, no setor e prazo especificado neste Termo de Referência.

4.1.2. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues,

4.1.3. O licitante vencedor, após assinar a esta Ata de Registro de Preços, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.

4.1.4. Manter, durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

4.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução da ata, bem como sobre o produto.

4.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Administração Pública ou terceiros.

4.1.7. Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa dos produtos, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.8. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

4.1.9. Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na entrega do objeto;

4.1.10. Os preços dos produtos deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.;

4.1.11. Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos, cumprir com a garantia.

4.1.12. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

4.1.13. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

4.1.14. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos, bem como custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

4.1.15. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto.

4.1.16. Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

4.2. O Contratante obriga-se a:

4.2.1. Receber, acompanhar e fiscalizar a entrega do material solicitado de acordo com as suas especificações prescritas deste termo, atestando a sua conformidade.

4.2.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

4.2.3. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 4.2.4. Atestar a Nota Fiscal correspondente após o recebimento dos materiais;
- 4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município;
- 4.2.6. Rejeitar o todo ou em parte o recebimento do material fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas neste instrumento;
- 4.2.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os itens deverão ser entregues no galpão da alimentação escolar no CMU – Bairro São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim, preferencialmente uma vez por semana ou conforme necessidade da secretaria, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.
- 5.2. O recebimento provisório do objeto será efetuado por servidor indicado pela secretaria requisitante, o qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais e ferramentas ou até mesmo substituí-los por outros novos.
- 5.3. O recebimento definitivo será realizado após verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.
- 5.4. A Administração rejeitará no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com a especificação do edital.
- 5.5. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou imprópriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 7 (sete) dias, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 5.6. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas para cada item.
- 5.7. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 5.8. O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.
- 5.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA

A vigência da ATA de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente ao da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo vedado sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28.3155.6282



Autenticar documento em <http://www.splohline.com.br/cmcl/> com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



[Handwritten signatures and initials]



7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Convocar o prestador de serviço visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o compromitente comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. É vedado ao compromitente interromper a entrega do objeto licitado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas, salvo a hipótese de liberação do compromitente prevista nesta Ata.

7.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste Registro de Preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua assinaltura.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não será concedida a revisão quando:

- ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- o evento impulsionado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
 Processo: 1-14.611/2020



- proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- e) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

7.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

7.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- d) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

f) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.2. O cancelamento de registro previsto no item 8.1.1, alíneas "a – d", serão assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público;
- b) a pedido do compromitente.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 8.1.1 será feita mediante correspondência ao COMPROMITENTE.

8.3.1. No caso de não localização do COMPROMITENTE, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial Municipal.

8.4. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido para apreciação e decisão do órgão gerenciador. Sendo facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. A aquisição dos produtos registrados observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- a) Instrumento contratual; e/ou

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
 Cachoeira de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060

Tel.: 29 324 4122



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/> com o identificador 310031003000300036003A005000. Doc digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





- b) Autorização de Fornecimento; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 24.267/14;
- c) Emissão de nota de empenho de despesa.

9.2. O órgão convocará o **COMPROMITENTE** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para:

a) efetuar a retrada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviço e aceita pela Administração.

9.3. Fica facultada a assinatura do contrato apenas para as aquisições cujos valores ultrapassem R\$ 80.000,00. As demais aquisições poderá o instrumento contratual substituído pela Autorização de Fornecimento.

9.3.1. Quando houver necessidade da confecção do termo de Contrato, a sua vigência será definida no próprio instrumento, devendo ser observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

9.3.2. A minuta do Contrato, integra o edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

9.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

10.2. Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

10.3. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo/protocolo, a Autorização de Serviço/Fornecimento e nota de empenho.

10.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

10.6. Não será admitida a antecipação de pagamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.300-000
Tel.: 28 33 33 33

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cm>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, D
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Especie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
 Processo: 1-14.611/2020



10.7. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

10.9. É expressamente vedado ao FORNECEDOR a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

10.10. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

10.11. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Rua: 25 de Março, nº. 28, Centro.
 CNPJ Nº 27.165.588/0001-90
 I.E.: ISENTO.

10.12. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$.

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução desta ATA será acompanhada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, junto às secretarias participantes nos termos do Decreto Municipal 24.267/2014.

11.2. O recebimento do objeto licitado será acompanhado por servidor designado pelo órgão requisitante, que deverá fiscalizar e atestar a entrega do objeto licitado de acordo com o Termo de Referência.

11.3. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidor indicado pelo Contratante, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições desta Contratação, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

11.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Brasil Antônio Seder, 96/102 - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep: 29.300-060
 Tel.: 28-3155-5382



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmcc>
 com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
 Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Fls. 11 de 11





defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Fica reservada ao titular da Secretaria competente a responsabilidade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da Contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais, e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica em corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como nos artigos 24 a 34 do Decreto Municipal nº 29.325/2020.

12.1.1. A Pregoeira ou o Secretário da pasta responsável pelo objeto contratado enviará representação à Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades (COPAP), vinculada à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), sempre que verificar descumprimento de cláusulas editalícias e contratuais ou cometimento de atos visando fraudar os objetivos da licitação.

12.1.2. Evidenciada após o devido processo legal a responsabilidade do licitante quanto à inobservação ou inexecução de cláusulas editalícias ou contratuais, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e no Decreto Municipal nº 29.325/2020.

12.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, permanecer inadimplente quando vencido o prazo de advertência para cumprimento de obrigação, receber duas penalidades de advertência em um prazo inferior a 12 (doze) meses, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cachoeiro de Itapemirim e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

a) Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

b) Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

c) Considera-se falhar na execução do objeto o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

d) Considera-se fraudar na execução do objeto a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

e) Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, bem como incisos I, II e III, do §1º, do artigo 30 do Decreto Municipal nº 29.325/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Brahim Antônio Sader, 96/102 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 28.300-060
Tel.: 28 315

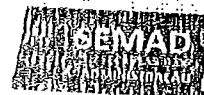
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/c>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000.

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Fols. 12/





- 12.3. A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.
- 12.4. Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 25 do Decreto Municipal 29.325/2020.
- 12.5. A multa deverá ser aplicada pelo Secretário de Administração e deverá ainda estar prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
- 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
 - 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame;
 - 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;
 - 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 12.7. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 12.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.
- 12.9. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 12.9.1. Caso haja garantia prestada, o valor da multa aplicada, será descontado desta.
- 12.9.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento; ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.10. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.
- 12.11. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 12.11.1. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.11.2. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto no caso previsto na alínea "e" do item 23.2, que contará

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Soder, 96/102 • Centro
 Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep: 29.300-060
 Tel.: 28 3155-5382



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmd>
 com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Fls. 13 / 15



Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
Processo: 1.14.611/2020



da abertura de vista, devendo ser observada a regra da contagem de prazo estabelecida no art. 14 do Decreto Municipal nº 29.325/2020.

12.12. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

12.13. As respostas às defesas e aos recursos apresentados pelas empresas serão devidamente respondidas pelos servidores designados pela Secretaria pertencente o contrato, que contarão com auxílio jurídico da Procuradoria Geral do Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 29.325/2020.

12.15. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e artigo 31 do Decreto Municipal nº 29.325/2020.

12.16. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


13.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta da compromitente.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 24.267/14, subsidiariamente e demais legislações pertinentes à matéria.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim. Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente a 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de agosto de 2020.


CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação


MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 95/102 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.100-000
Tel.: 28 3133-1111



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cachoeiro>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, publicado no Edital nº 056/2020, Fls.14
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
Processo: 1-14.611/2020



[Signature]
LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

[Signature]
JEFERSON CHEIM SADER
Procurador do Fornecedor

Testemunhas:

1. *[Signature]*

2. *[Signature]*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahm Antônio Seder, 96/102 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES - Cep: 29.300-060
Tel.: 28-3155-5982



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000. Documento
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PORTARIA Nº 848/2020**REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar o Remanejamento de 140,00 (Cento e quarenta reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de recurso	Valor – R\$
16.02	10.122.1631.2.109	4.490.52.06.000	1.211.0000.0000	140,00

Art. 2º – Os recursos para atender ao disposto no art. 1º, serão provenientes do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte do recurso	Valor – R\$
16.02	10.122.1631.2.109	4.490.52.12.000	1.211.0650.0600	140,00

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 2020

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 859/2020**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 29.384/2020, resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores municipais constantes na relação abaixo, autorização para Autocondução, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	SEQ. Nº
FLÁVIO COELHO DE MATTOS	SEMDE	06/08/2020 até 06/11/2020	2 - 8250/2020
FRANCISCO CARLOS MONTAVANELLI	SEMDEC	06/08/2020 até 06/11/2020	2 - 8444/2020
JOÃO AGRIPINO BASTOS GOMES	SEMDEC	06/08/2020 até 06/11/2020	2 - 8444/2020
LEANDRO MOREIRA MASCARELO	SEMDEC	06/08/2020 até 06/11/2020	2 - 8444/2020
LIBIANA DAVEL MUNIZ	SEMDEC	06/08/2020 até 06/11/2020	2 - 8444/2020
MÁRCIO BORGES CAMARGO	SEMDEC	06/08/2020 até 06/11/2020	2 - 8444/2020
MICHAEL SOARES PEREIRA	SEMDEC	06/08/2020 até 06/11/2020	2 - 8444/2020



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100310030003000360036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Secretaria Pública Estadual de Infra-estrutura - SEMAD

WAGNER CORREA DA SILVA	SEMDEC	06/08/2020 até 06/11/2020	2 - 8444/2020
------------------------	--------	---------------------------	---------------

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de agosto de 2020.

GUILHERME CANUTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão de Transporte (Interino)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA: COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA S/A.

OBJETO: Contratação de empresa para revisão veicular de 10.000 km para 02 (dois) veículos modelo Spin, da marca Chevrolet, Placas QRM 5A85 e QRM 5A93, visando atender aos serviços de acolhimento municipal "RECANTO DA CRIANÇA" e "APRISCO REI DAVI", a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

VALOR MENSAL: R\$ 1.740,00 (hum mil, setecentos e quarentena reais).

RESPALDO: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso XVII.

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 15.417/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: PASSION AUTOMOVEIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para revisão veicular de 20.000 km para 01 (um) veículo Citroen Aircross, Placa PBN 8C12, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

VALOR: R\$ 756,94, (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

RESPALDO: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso XVII.

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 16.078/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020.

FORNECEDOR REGISTRADO: X ALIMENTOS LTDA-EPP.

OBJETO: O objeto da presente Ata é kits de alimentação escolar e cestas básicas.

LOTE 01			
Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	Und	19.400	R\$ 35,36

Descrição do Objeto:

Kit de alimentação escolar contendo os seguintes itens: arroz tipo 1, classe longo fino, embalado em saco resistente de polietileno atóxico, pacote com 2 kg tipo 1, classe longo fino, embalado em saco resistente de polietileno atóxico, pacote com 2 kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. MARCA: COTIDIANO

Feijão tipo 1 preto novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, embalagem com 1 novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, embalagem com 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, teor de matéria terrosa, p. grãos ou parasitas e





FOLHA DE DESPACHO

À SEMGOV/SRI:

Segue em anexo as informações solicitadas pelo Vereador Diogo Lube.

Em 22/09/2019.

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária Municipal de Educação
SEME-Decreto nº 29.532/2019

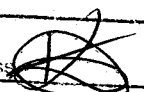
CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Fls.	34
SEMGOV	
Ass.	

RESPOSTA Nº 1578/2020

Ao
Exmº. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

De ordem da Srª. Secretária Angela de Paula Barboza, encaminho os autos a essa Douta Casa de Leis, contendo resposta ao Requerimento nº 148/2020, de iniciativa do Vereador Diogo Pereira Lube.

Após ciência, favor devolver o caderno processual a esta SEMGOV/SRI, para que possamos proceder o devido arquivamento.

Em 03/11/2020,


WALDIR DA FRAGA BOTELHO
Assessor Executivo SEMGOV

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 0100310030003000360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Pref. Cacul ICP Municipal de
Cacul Brasil de Itapemirim




Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100310030003000360036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

